

**SELEÇÃO PÚBLICA DE INTERESSADOS NA COMPRA DE FEIJÃO VERMELHO,
CULTIVAR BRSMG MARTE
Nº 04/2024 – PEDIDO Nº 510691**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar público este instrumento para seleção pública de compradores de feijão vermelho, cultivar Marte, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de novembro de 1994 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: 20/06/2024

1.2. HORÁRIO: 14:00h

1.3. LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário -Viçosa/MG.

2. DO OBJETO

Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro e a seleção de interessados na aquisição de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
1	4 (quatro) toneladas (aproximadamente) de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte, necessitando de catação, safra 2024, sem ocorrência de doenças no plantio

3. DO PREÇO

3.1. O feijão, com alguns torrões, será vendido por um valor mínimo de R\$700,00 (setecentos reais) a saca de 60 (sessenta) quilos.

3.1.1. O valor foi estimado com base na cotação do preço do feijão praticado no mercado conforme dados coletados nas Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A., Cesa Belo Horizonte – MG de 31/05/2024 e disponíveis no endereço eletrônico http://minas1.ceasa.mg.gov.br/detec/boletim_produto/boletim_produto.php

3.1.2. O número de sacas utilizado para o cálculo do valor a ser pago será contabilizado na unidade de pesquisa da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão do Departamento de Solos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Viçosa (UEPE Solos), nos dias das retiradas, na presença do comprador e sob a fiscalização do Sr. Samuel Coelho Araujo, engenheiro agrônomo, servidor da Universidade Federal de Viçosa, matrícula UFV 12698-5.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

4.1.1. Se PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com

capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.2. Se PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, apresentando, além dos documentos descritos na subcláusula anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.2. Os documentos referidos na subcláusula anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados dentro de um envelope com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE
SP DE VENDA Nº 04/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

4.3. Além do envelope acima especificado, os interessados deverão encaminhar a sua proposta de compra preenchida conforme o modelo do Anexo I deste Edital, dentro de outro envelope, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMPRA

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE
SP DE VENDA Nº 04/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

4.4. Cada envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

4.4.1 Os envelopes recebidos pela Funarbe permanecerão fechados e sigilosos até a o dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

4.4.2 Envelopes entregues em locais diferentes e/ou após o dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório não serão aceitos.

4.5. Os documentos referidos nesta cláusula devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

4.5.1 A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos indicados implicará em desclassificação do interessado mais bem colocado, podendo ser convocado os seguintes, desde que respeitada a ordem de classificação;

4.5.2 As informações constantes na proposta de compra serão de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o recebimento, pela Funarbe, do respectivo envelope.

4.5.3 Em caso de apresentação de documentação falsa, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

4.6. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.7. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para brenda.galvao@funarbe.org.br.

5. DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Na data e hora estabelecidos na Cláusula 1, a Comissão de Seleção dará início à sessão de seleção pública e realizará o cadastramento dos interessados com base nas informações das propostas apresentadas.

5.1.1. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes neste Edital.

5.2. Será adotado o modo de disputa fechado, ou seja, não há sessão de disputa de lances entre os interessados, sendo que o valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final do proponente.

5.3. A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.

5.4. Abertos os envelopes de propostas de compras apresentadas, estas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:

5.4.1. O primeiro critério de classificação se dará pela maior oferta de preço para todo o item, de aproximadamente 4 (quatro) toneladas.

5.4.1.1. Havendo mais de um interessado em adquirir o lote pela mesma oferta, a escolha se dará por meio de sorteio.

5.4.2. Em caso de não ter interessados para todo o item, o critério de classificação se dará em favor de quem se propuser a adquirir a maior quantidade de feijão vermelho, com a maior oferta de preço.

5.4.2.1. Havendo mais de um interessado em adquirir a mesma quantidade, pela mesma oferta, a escolha se dará por meio de sorteio.

5.5. Até que o quantitativo máximo do objeto dessa seleção Pública seja atingido, haverá a ordem de classificação, utilizando os critérios dos itens 5.4.1 a 5.4.2.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e/ou contenha vício insanável ou ilegalidade.

5.7. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos e a sua quantidade, bem como a correspondente identificação e classificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

5.8. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

5.9. A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do(s) contrato(s).

5.10. Os envelopes de credenciamento e/ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Funarbe pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, descartados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação da intenção de recorrer em até xx horas após o final da sessão de seleção pública.

6.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 6.1.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

7. DA COMPRA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela proponente mais bem classificada e deverá ser assinada eletronicamente por ela ou pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique. Caso seja de preferência do representante legal, a assinatura pode ser feita fisicamente junto a comissão de seleção na sede da fundação.

7.2. O pagamento deverá ser efetuado em única parcela.

7.2.1. O valor total a ser pago se dará pelo peso total ou número de sacas de feijão vermelho multiplicado pelo valor da oferta, a depender da classificação do proponente e do preço proposto.

7.3. O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil: - Agência: 0428- - Conta Corrente: 16854-8.

7.4. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

7.5. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do gestor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) responsável.

7.6. O pagamento deverá ser realizado pelo comprador em até 15 (quinze) dias após a retirada, com envio do comprovante para o e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br.

7.7. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

7.8. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1.** O objeto deverá ser retirado na UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa – UFV.
- 8.2.** Será de responsabilidade do adquirente o recolhimento e o transporte do objeto.
- 8.3.** O comprador deverá retirar o objeto em até 5 (cinco) dias após finalização da venda de sessão pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 9.2.** Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.
- 9.3.** Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.
- 9.4.** É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.
- 9.5.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

10. DO FORO

O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 12 de junho de 2024

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I - Modelo de Proposta

À FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa
Edifício Sede, s/n - Campus Universitário Viçosa – MG - CEP: 36570-900
SELEÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE FEIJÃO VERMELHO, CULTIVAR BRSMG
MARTE – Nº 04/2024

Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____
RG: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____
Nacionalidade: _____
Profissão: _____
E-mail: _____

Dados da Proposta:

Aquisição de (_____) _____ sacas de feijão vermelho, cultivar BRSMG Marte, disponibilizados no dia da retirada, pelo valor de R\$ _____ (_____) cada saca.

Da retirada dos itens:

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital de Seleção Pública Para Venda nº 04/2024.

Da concordância com os termos do edital de Seleção Pública Para Venda nº 04/2024:

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas no Instrumento Convocatório nº 04-2024 e seus anexos.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente:

ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA N°:	DATA:	EDITAL DE VENDA N° 04/2024			
COMPRADOR:		CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:					
EMAIL:			FONE:		
LOCAL DE RETIRADA: UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa – UFV - Viçosa-MG, CEP: 36570-900.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FEIJÃO VERMELHO, CULTIVAR BRSMG MARTE	Saca 60 KG		R\$	R\$
VALOR TOTAL	R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – UEPE Solos da Universidade Federal de Viçosa –UFV – Viçosa / MG.

1.2. A retirada e o transporte do objeto serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. O comprador deverá retirar o feijão em até 5 (cinco) dias após finalização da venda de sessão pública, mediante agendamento prévio com o servidor engenheiro agrônomo Samuel Coelho Araujo, matrícula UFV 12698-5.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) **n° 04/2024**, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do(a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de 10% (dezpor cento) do valor total da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), este(a) será ressarcido(a) dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: